



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.358/2019

“Altera o Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal nº 1.203, de 20.12.2013, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Quartel Geral-MG, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 24 da Lei Municipal nº 1.203, de 20.12.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Tutelar é assegurado:

I – Subsídio mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), atualizável na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

II - cobertura previdenciária;

III - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV - licença-maternidade;

V - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral / MG, 10 de Abril de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal